



## EDIÇÃO N° 31/2023

ENTRE RIOS DE MINAS, 18 DE OUTUBRO DE 2023

### MATÉRIAS VOTADAS

#### PROJETO REJEITADO E ARQUIVADO

#### PROJETO DE LEI N° 46, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

***“Autoriza o Município de Entre Rios de Minas a proceder permuta de imóveis públicos municipais por veículo de propriedade de Geraldo de Souza Maia Filho e dá outras providências.”***

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais aprovou,e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitar com o Sr. Geraldo de Souza Maia Filho, carteira de identidade no RG-18.931.300 e CPF 071.981.708-03 os imóveis de propriedade do Município de Entre Rios de Minas, constituídos dos lotes no 1, Quadra D, com área de 284,00m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e quatro metros quadrados)e o lote no 2, Quadra D, com área de 306,00 m<sup>2</sup>(trezentos e seis metros quadrados), situados à Rua Hélio Andrade Ribeiro Oliveira, no Bairro Batista de Oliveira, matriculados no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob os números 14.138 e 14.137, pelo veículo automotor Caminhão Volkswagen modelo 8.150 E DELIVERY PLUS, amarelo, diesel, carroceria aberta e cabine suplementar, ano de fabricação 2011, placa XXXXXX, chassi XXXXXXXX, RENAVAN XXXXXXXXXXXXXXX.

Art. 2º. Para fins fiscais, estima-se o valor da permuta dos bens imóveis em R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), conforme o Relatório de Avaliação elaborado por comissão especialmente instituída pela Portaria no 152, de 02/09/2021, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Fica estipulado que todas as despesas decorrentes com a efetivação da permuta de que trata esta Lei correrão exclusivamente por conta do permutante Sr. Geraldo de Souza Maia Filho.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 05 de outubro de 2023.

***José Walter Resende Aguiar  
Prefeito Municipal***

\*\*\*\*\*





### PROPOSIÇÕES DE LEIS

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 43 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

***“Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”***

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo no valor de R\$ 57.450,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais) com o objetivo de transferir recursos para a Paróquia Nossa Senhora das Brotas, para garantir a preservação do patrimônio artístico e histórico do Município de Entre Rios de Minas, em especial à Capela Olhos D'água, do período colonial.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente, as seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.011.004 – Fundo municipal do Patrimônio Cultural

Função: 13 – Cultura

Sub Função: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

0020 – Promoção da difusão da cultura e patrimônio

0.XXX – Transferência a Paróquia Nossa Senhora das Brotas

Elemento: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais . . . . . R\$ 57.450,00

Fonte de recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos. . . . . R\$ 57.450,00

Total . . . . . R\$ 57.450,00

Art. 3º Servirá de recursos para cobertura deste crédito suplementar autorizado por esta Lei, a anulação das seguintes dotações do orçamento de 2023:

Unidade: 02.008.001 – Departamento de Gestão Urbana

Função: 15 – Urbanismo

Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana

0003 – Apoio Administrativo

2.175 – Estudos e Projetos Distrito Industrial

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. . . . . R\$ 57.450,00

Fonte de recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos. . . . . R\$ 57.450,00

Total a ser anulado . . . . . R\$ 57.450,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 17 de outubro de 2023.

**Ronivon Alves de Souza  
Presidente**

**João Gonçalves de Resende  
Vice-Presidente**

**José Resende Moura  
1º Secretário**





## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 44, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria entre a Administração Pública Municipal e a Paróquia Nossa Senhora das Brotas, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015”.***

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS BROTAS - CNPJ 10.969.985/0001-11, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ação relacionada à preservação do patrimônio artístico e histórico de nosso município, conforme estabelecido em Plano de Trabalho, inserido em termo de fomento a ser firmado entre a Administração Pública Municipal e a entidade parceira, para a concessão de subvenção social no valor R\$ 57.450,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da celebração da parceria de que trata o artigo 1º desta Lei são os consignados em dotações próprias constantes do Orçamento Municipal em execução no presente exercício.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 17 de outubro de 2023.

**Ronivon Alves de Souza  
Presidente**

**José Resende Moura  
1º Secretário**

**João Gonçalves de Resende  
Vice-Presidente**





## EXPEDIENTE

### Câmara Municipal de Entre Rios de Minas – Legislatura 2021-2024

#### Vereadores:

Ronivon Alves de Souza – Presidente  
João Gonçalves de Resende – Vice-Presidente  
José Resende Moura – 1º Secretário  
Levi da Costa Campos – 2º Secretário  
Denis Andrade Diniz  
Franklin William Ribeiro Batista Soares  
Rivael Nunes Machado  
Rodrigo de Paula Santos Silva  
Thiago Itamar Santos Villaça

#### Área técnica:

Yuri Natan de Souza Resende - Assessor Técnico, Consultivo e Jurídico  
Paulo Eduardo Assis Maia – Gerente Legislativo (Edição e Revisão)  
Cintia Maria Batista – Secretária Geral  
Goreth de Sousa Silva – Agente Legislativo  
Thiago Coimbra Resende – Assessor Legislativo  
Sandi Aparecida de Lima – Programa de Estágio em Pós-Graduação  
Lorena Sátiro de Sousa - Programa de Estágio em Graduação

